



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 006/2025
Processo nº 006/2025

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE ATO

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento e assessoramento de todos os atos e trabalhos da comissão processante instaurada conforme resolução nº 02/2025 da Câmara Municipal de Cristais Paulista (relacionada a denúncias sobre o fundeb) bem como na apresentação de eventuais defesas, informações, contestações, peças processuais e recursos de ordem judicial promovidos em face da Câmara Municipal de Cristais Paulista e/ou comissão processante e se refiram a denúncia apresentada e procedimentos levados a efeito pelos consequentes trabalhos da comissão processante de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF que normatiza: *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*.

CONSIDERANDO o equívoco do teor contido no despacho anterior publicado no site oficial da Câmara Municipal de Cristais Paulista aos 06 de junho de 2025, que julgou deserto o certame,

CONSIDERANDO a necessidade de sanar vício que macule o presente, e ainda a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos em andamento, com fundamento na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO as informações dando conta de que houve 03 (três) propostas apresentadas em tempo hábil (data limite para apresentação da proposta e documentação até dia 05/06/25 as 11h).

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o DESPACHO DECISÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006 2025 publicado aos 06 de junho de 2025, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Após, retornem os autos para a análise de documentação apresentada pelos proponentes e posterior deliberação da ata.

Cristais Paulista, SP, 10 de JUNHO de 2025.

HERNANI NAVARRETE GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL